

À SRA. PREGOEIRA MUNICIPAL GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA –
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 38/2022

Protocolo nº 5832/2022

Processo Administrativo nº 031/2022

TUBOS PALMEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, com sede na Rua 04, nº 329, Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, CEP 84130-000, por sua representante legal ao final assinada, vem, tempestivamente, nos termos do Item 15.10 do Edital nº 38/2022 apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao resultado da Análise dos Laudos e Amostras para o Lote 01, nos termos a seguir.

1.1. Como exposto em sede de impugnação ao edital pela participante, a inclusão dos itens referentes às “aduelas” no Lote 01 resultou em prejuízo à competitividade do certame, favorecendo as grandes empresas com processo fabril para itens de uso e destinação incongruentes entre si.

1.2. A aglutinação dos “tubos de concreto” e “aduelas” em lote único demonstra exigência de itens totalmente diversos, restringindo a participação de empresas que fabricam, por exemplo, 80% (oitenta por cento) dos itens previstos no lote, mas não tenham fabricado anteriormente os demais 20% (vinte por cento) – as aduelas.

1.3. Frisa-se que existem empresas especializadas na fabricação de tubos de concreto e que não tenham fabricado/comercializado aduelas justamente porque se trata de artefato de concreto de pouquíssima (quase inexistente) procura no mercado público e privado. **Até mesmo para fins de apresentação de amostra, a TUBOS PALMEIRA não conseguiu localizar qualquer fornecedor ou teve tempo hábil para produzir a amostra de aduela com a resistência indicada.**

1.4. Sendo assim, **requer sejam respondidos os seguintes questionamentos pelo Ilmo. Membro do quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras,**

considerando a ausência do item 24 (*aduela pré-moldada de concreto armado, seção aberta tipo "U" de 2x2m, comprimento 1,00m, espessura 20cm, resistência mínima 20Mpa*):

- a) Considerando a composição total do Lote 01 por 26 (vinte e seis) itens e a ausência de apenas 1 (um) item, seria possível afirmar que a empresa vencedora possui total capacidade e conformidade para o atendimento do objeto (sobretudo tendo em vista a apresentação das demais aduelas)?
- b) O item 24, na forma e com as especificações referidas em edital, constitui item de difícil localização e/ou fabricação? Qual seria o custo médio do item?
- c) Qual seria o efetivo prejuízo à Administração Pública com relação à ausência de apenas 1 (um) item, considerando a possibilidade de concessão de prazo suplementar para a apresentação ou, ainda, acompanhamento durante a execução do contrato?

1.5. Destaca-se que os questionamentos encontram pertinência ao constatar a presença de requisitos capazes de restringir a competitividade, atribuir obrigação excessivamente onerosa à participante e comprovação relativa à parcela irrelevante.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 30 de junho de 2022.

TUBOS PALMEIRA EIRELI
CNPJ nº 12.097.090/0001-60
Ana Maura Filipak
CPF nº 016.116.119-70